

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação (gerenciador):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsáveis pela Contratação	JOSÉ ALEXANDRE ALVES FERREIRA
Orgão(s) Participante(s):	Não há.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM RAIOS-X PARA O HOSPITAL FRANCISCO MOURÃO LIMA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei nº 14.133/21;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- IN 73/2022 de 30 de setembro de 2022;

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A disponibilidade de um aparelho de Raios-X digital para o Hospital Municipal Francisco Mourão Lima, no município de Ararendá-CE, é indispensável para garantir a resolutividade da saúde pública local pelos seguintes motivos: Agilidade no Diagnóstico: Permite a identificação imediata de fraturas, pneumonias e traumas na própria urgência do hospital. Redução de Deslocamentos: Evita a transferência desnecessária de pacientes para municípios vizinhos apenas para exames básicos. Economia para o Município: Reduz drasticamente os custos da Secretaria de Saúde com ambulâncias, combustível e exames terceirizados, e Modernização Tecnológica: A tecnologia digital agiliza a emissão de laudos via telemedicina e elimina o uso de insumos químicos poluentes.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

4.1. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal de Saúde, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Constitui de aquisição de **bem comum**, e na prestação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: "Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

5.1.2. A contratação acima elencada enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21.

5.1.3. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Conclui-se que a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, será classificada como "BEM PERMANENTE"**, já que todos o produto se revestirá ao patrimônio do município, porém a contratação possui

NATUREZA NÃO CONTINUADA, por isso não se amolda à hipótese de prorrogação prevista no art. 107, da Lei 14.133/21.

5.2.5. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão do **MODO CONVENCIONAL** e não Sistema de Registro de Preços, haja vista a demanda ser exata e certa.

5.2.6. Duração Inicial do contrato:

5.2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do inciso XVII, do Art. 6º e 105 da Lei nº 14.133/2021 (Contrato por Escopo). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ou apostilamento, quando a entrega do objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. No uso das instalações do Órgão GERENCIADOR a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do município de Ararendá-CE.

5.3.2. A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

5.3.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

5.3.4. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.3.5. A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

5.3.6. O(s) bem(ns) devem ser, preferencialmente, entregue em transporte adequado, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte até entrega.

5.3.7. A inclusão de critérios de sustentabilidade na compra de um aparelho de Raio-X vai muito além da preservação ambiental, ela gera economia financeira direta para a Secretaria de Saúde, bem como proteção à saúde dos servidores e pacientes.

5.3.7.1. Escolha da Tecnologia Digital (DR ou CR):

- **Eliminação de Resíduos Químicos:** O Raio-X digital dispensa o uso de reveladores e fixadores químicos altamente tóxicos. [1, 2]
- **Fim do Descarte de Chumbo:** Não há necessidade de películas de filme radiológico (que contêm prata e chumbo), eliminando o custo com empresas especializadas em descarte de lixo hospitalar perigoso.
- **Redução de Repetição de Exames:** Sensores digitais erram menos a dose, diminuindo o número de exames repetidos e a exposição desnecessária do paciente à radiação.

5.3.7.2. Eficiência Energética:

- **Certificações Ambientais:** Exigir no edital que o equipamento possua selos de eficiência energética (como o *Energy Star* ou equivalentes internacionais).
- **Modo de Espera Econômico (Standby):** O aparelho deve possuir desligamento automático de componentes internos quando não estiver em uso, reduzindo o consumo de energia elétrica do hospital.

5.3.7.3. Logística Reversa e Descarte Responsável:

- **Logística Reversa Obrigatória:** Incluir cláusula contratual onde o fabricante se responsabiliza por recolher as peças substituídas na manutenção e o equipamento completo ao final de sua vida útil.
- **Substituição de Equipamento Antigo:** Se a compra for para substituir um aparelho velho, exigir que a empresa vencedora faça a retirada e o descarte ecologicamente correto do antigo.

5.3.7.4. Durabilidade e Assistência Técnica Local:

- **Garantia Estendida e Manutenção Preventiva:** Equipamentos que duram mais geram menos resíduos eletrônicos. Exigir contratos de manutenção que prolonguem a vida útil do tubo de Raio-X.

- **Atualização de Software (Upgrades):** O fornecedor deve garantir atualizações do sistema operacional do aparelho, evitando a obsolescência precoce do hardware.

5.3.7.5. Redução do Uso de Insumos Físicos

- **Laudos Digitais e Telemedicina:** Armazenamento em nuvem ou sistemas PACS eliminam a necessidade de impressão de exames em filmes plásticos, papel ou gravação de CDs.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.

5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):

5.5.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de compra/serviço;
- Todo pedido/Ordem de compra/Serviço deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras/Serviço” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra/serviço;
- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue e instalados na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.

5.5.2. Requisitos Necessários:

5.5.2.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

5.5.3. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.5.3.1. A exigência de aptidão nos requisitos acima, para o perfeito fornecimento dos produtos é crucial para garantir sua eficiência, e qualidade dos produtos. Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente nos produtos, bem como no bem-estar dos usuários.

5.5.3.2. **Demonstração de Expertise e Experiência:** O atestado de capacidade técnica funciona como uma **prova documental** da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:

a) **Experiência prévia em fornecimento semelhante:** Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.

b) Recursos técnicos e tecnológicos adequados: Garante a capacidade da empresa de fornecer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.3.2. Conclusão: A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços públicos, além de promover a concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade. A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de produtos de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

5.5.4. Do fornecimento dos produtos e prazos:

5.5.4.1. O fornecimento do(s) produto(s) ocorrerão mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração Pública, com prazo máximo de entrega, instalação, configuração e disponibilização operacional de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem pelo contratado, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ararendá. A execução compreenderá, conforme o caso:

- entrega do(s) equipamento(s);
- instalação e configuração;
- integração operacional com sistemas operacionais;
- realização da capacitação/treinamento;
- suporte técnico inicial para funcionamento do equipamento.

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. Poderão ser exigidas amostras do(s) item(s) ora licitados, a ser detalhado no Termo de Referência.

5.7. Subcontratação

5.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.7.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

5.8. Garantia da contratação e Garantia de Proposta

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.8.2. Poderá haver exigência da garantia da proposta nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

5.9. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.9.1. **Fundamento:** Lei n.º 14.133/2021.

5.9.2. Fornecimento:

- ☒ Fornecimento não continuado
☐ Fornecimento continuado

5.9.3. Tipo de Material

- ☐ Material de consumo
☒ Material permanente
☐ Serviços de Terceiros

5.9.4. Modalidade: Pregão

- ☐ Convencional
☐ Sistema de Registro de Preços

5.9.5. Origem do Recurso:

- ☒ Recurso Próprio/Transferência Constitucional
☐ Transferência Voluntária

5.9.6. Forma de fornecimento:

- ☐ Por demanda

- () Parcelada
(x) Integral

5.9.7. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- (x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos são baseados na disponibilidade financeira da secretaria de saúde, sendo o aporte financeiro suficiente a compra de apenas um aparelho de raio-x, tornando uma demanda exata, ou seja, não há necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO DE CR, C/ TRÊS(03) CASSETES, NOBREAK. Leitor de Imagem FCR prima T2, console FCR Prima, placa de imagem st-vl 35x 43 cm, 35 x 35cm, 24 x 30cm, cassete tipo CC, tempo de carregamento de IP 49s, capacidade de processamento ate 73 IPs/h, resolução 10 pixels/mm,5 pixes/mm, tempo de visualização no console 33s, numero de bandeja 01, dimensões (L x P x A) 560 x 540 x 392 mm, peso 39kg, energia ac 120 – 240 v.	Unidade	01	R\$ 117.926,67	R\$ 117.926,67

6.2. Outro ponto que merecer destaque, é que foi observado as disposições dos itens para atender às empresas com tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVA/MEI) na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, onde detectou-se que o valor do único item listado acima, tornam o objeto da contratação com a definição da cota de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)**, haja vista seus valores estimados não se enquadrarem dentro dos limites dispostos no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A Secretaria contratante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente aquisição de um aparelho de Raio-X. Partindo dessa premissa, entende-se que há diversos tipos de solução capaz de atender o objeto. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Aquisição de aparelho de Raio-X por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico;
- b) Aquisição de aparelho de Raio-X por meio de processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Aquisição de aparelho de Raio-X por meio de licitação na modalidade Concorrência;
- d) Locação de aparelho de Raio-X por meio de licitação na modalidade Concorrência;

7.2. A solução “a” foi a escolhida, pois a administração adquirirá produtos “comuns”, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa “c”, uma vez que não se trata de bens especiais; não se amolda a alternativa “b” já que não foi encontrada atas de Registro de preços para os itens pretendidos, tampouco na alternativa “d” pois o valor despendido de locação torna-se de alto custo, e os bens não se revestirão ao patrimônio/propriedade do município.

7.3. E dado o tipo de objeto, a solução encontrada e indica é a contratação através de procedimento Licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no Inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar, que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

7.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de empresa(s) por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Administrativa(s) do Município de Ararendá-CE.

7.6. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **LOTE** com o regime de fornecimento de **FORMA INTEGRAL**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: $TOTAL = Soma: (Valor \text{ Unitário das Pesquisas}) / (dividido) \text{ pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo}$. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

8.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, os fornecedores consultados encontram-se dispostos no relatório das pesquisas de preços, juntado aos autos do processo, não sendo divulgado no presente ETP, para salvaguardar o nome e o valor dos produtos de cada proponente, já que a publicação do presente estudo poderá ser disponibilizada nos portais de Transparência/plataforma eletrônica.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **aparelho de Raio-X**. Considerando que a Unidade Administrativa não possui Contrato vigente para o ITEM específicos do objeto em questão, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação do(s) produto(s) requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento do produto, bem como ser capaz de realizar a entrega nos prazos estabelecidos neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento/serviço recebidas. A empresa deverá cumprir ainda os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira e atender os demais requisitos dispostos no instrumento convocatório, no qual, prevê que o presente certame deverá ser ocorrer na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio **Convencional** e não Sistema de Registro de Preços, com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento de menor preço por **ITEM**, regime de execução/modo de fornecimento de forma **INTERGRAL**, e ter ciência da obrigatoriedade da realização de serviços concernente a instalação/adaptação do espaço na infraestrutura do **Raio-X** na(s) unidade(s) de Saúde (hospital), pois o referido produto em questão, amolda-se ao tipo de contratação **INTERDEPENDENTE**, cuja entrega e funcionamento do mesmo depende de instalação ou aprimoramento elétrico nas dependências da infraestrutura administrativa.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

10.2. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha

de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.3. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a “economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação” e de ampliar a “competitividade” do certame.

10.4. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que a sua junção se torna MAIS eficiente técnica e economicamente. No caso em questão, o objeto da contratação será composto por apenas 01 (um) item somente, onde sua divisão é inviável, apurado por preço total do ITEM orçado pela administração. Para fins de classificação, serão considerados o menor preço. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, por se tratar de item único.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Os Resultados Pretendidos com a aquisição deste equipamento de Raio-X digital para o Hospital Municipal Francisco Mourão Lima dividem-se em três vertentes principais:

11.1.1. Indicadores de Assistência à Saúde (Sociais):

a) Tempo de Atendimento: Reduzir o tempo de espera pelo diagnóstico radiológico na urgência de horas para poucos minutos.

b) Fim das Filas de Espera: Extinguir a demanda reprimida por exames de imagem eletivos da Atenção Básica de Ararendá.

c) Atendimento Local: Garantir que 100% dos pacientes que necessitam de radiologia básica sejam atendidos dentro do próprio município.

11.1.2. Indicadores Financeiros e Operacionais (Econômicos):

a) Gasto zero com Insumos: Eliminar mensalmente a compra de películas, reveladores e fixadores químicos.

b) Economia com Combustível e Ambulâncias: Reduzir em até 80% as viagens de ambulâncias dedicadas exclusivamente ao transporte de pacientes para exames em outras cidades.

c) Otimização da Frota: Manter as ambulâncias municipais disponíveis para chamados locais e transferências de alta complexidade (UTI).

11.1.3. Indicadores Ambientais e Tecnológicos (Sustentabilidade):

a) Zero Poluição Química: Eliminar o descarte de efluentes tóxicos e resíduos de chumbo ou prata na rede de esgoto e lixo comum.

b) Digitalização Completa: Implementar 100% dos laudos via telemedicina, com envio imediato das imagens para o prontuário eletrônico do paciente.

c) Eficiência Energética: Reduzir o consumo de energia elétrica do setor de radiologia por meio de equipamentos com selo verde e desligamento automático.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Haverá dependência de instalações em decorrência do fornecimento do(s) referido(s) produto(s) para a aquisição em comento, haja vista trata-se de Equipamento complexo onde sua entrega depende de instalação, adequação na infraestrutura, portanto a presente contratação não se configura em aquisição **INTERDEPENDENTE**.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico da Administração, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Equipe de Planejamento:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) do Órgão Gerenciador e Participante(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Ararendá-CE, 24 de julho de 2026.

LUCAS ALVES DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Responsável pelo Planejamento das Contratações

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.



Equipe de Planejamento

LUCAS ALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.



Objeto Detalhado

AQUISIÇÃO DE UM RAIOS-X PARA O HOSPITAL FRANCISCO MOURÃO LIMA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1

Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPAC	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Baixa Qualidade dos Fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Fornecimento de serviços ou produtos de baixa qualidade pode comprometer o projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Implementar critérios rigorosos de seleção e avaliação dos fornecedores.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer contratos com cláusulas que permitem a rescisão por não conformidade.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Risco Alto - Falta de Fornecedores Capacitados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Alta
Dano		
Dificuldade na contratação de fornecedores com capacidade técnica e estrutural adequada.		
Ações Preventivas		Responsável
Promover eventos e treinamentos para capacitar potenciais fornecedores locais.		SECRETARIA COMPETENTE
Mapear previamente o mercado para identificar fornecedores em potencial.		SECRETARIA COMPETENTE
Ações de Contingência		Responsável
Ampliar a pesquisa de mercado para outras regiões próximas.		SETOR DE COMPRAS

Desenvolver parcerias com órgãos que promovam o desenvolvimento de fornecedores locais.		SECRETARIA COMPETENTE
Risco Médio - Desistência dos Fornecedores Durante a Execução		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Interrupção do fornecimento durante o projeto, causando atrasos e possíveis perdas financeiras.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer penalidades contratuais para desistências sem justificativa válida.		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Monitorar regularmente o desempenho e a satisfação dos fornecedores.		SECRETARIA COMPETENTE
Ações de Contingência		Responsável
Manter uma lista de fornecedores reserva para contratação imediata.		SECRETARIA COMPETENTE
Ajustar planos de contingência rapidamente em caso de desistência.		SECRETARIA COMPETENTE

Ararendá - CE, 24 de julho de 2026.

LUCAS ALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Responsável pelo Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM RAIOS-X PARA O HOSPITAL FRANCISCO MOURÃO LIMA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO DE CR, C/ TRÊS(O3) CASSETES, NOBREAK. Leitor de Imagem FCR prima T2, console FCR Prima, placa de imagem st-vl 35x 43 cm, 35 x 35cm, 24 x 30cm, cassete tipo CC, tempo de carregamento de IP 49s, capacidade de processamento até 73 IPs/h, resolução 10 pixels/mm, 5 pixels/mm, tempo de visualização no console 33s, número de bandeja 01, dimensões (L x P x A) 560 x 540 x 392 mm, peso 39kg, energia ac 120 – 240 v.	Unidade	01	R\$ 117.926,67	R\$ 117.926,67

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

4.1.2. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por meio **Convencional** e não Sistema de Registro de Preços, haja vista a demanda ser exata.

4.1.3. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

4.1.4. Conclui-se que a aquisição do produto em questão é **material de Permanente**, de **natureza não continuada**.

4.2. Duração do contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do inciso XVII, do Art. 6º e 105 da Lei nº 14.133/2021 (Contrato por Escopo). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando a entrega do objeto não for concluída no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do

contratado, previstas neste instrumento.

4.2.3. Sustentabilidade:

4.2.3.1. Os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.2.4. Da exigência de amostra

4.2.4.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

4.2.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.5.1. Se o licitante for revendedor ou Distribuidor poderá haver a necessidade da apresentação de carta de compromisso emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato (Art. 41, IV da Lei Federal nº 14.133/21).

4.2.6. Subcontratação

4.2.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

4.2.7. Garantia da contratação

4.2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Henrique Soares, nº 477, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá-CE, ou em outro local a ser definida pela Contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4.A Contratada deverá possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);

5.1.5. Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;

5.1.6. Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo contido no item 5.1.1 em dias úteis a contar do recebimento da Ordem de compra/Serviço;

5.1.7. Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal;

5.1.8. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;

5.1.9. Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;

5.1.10. Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;

5.1.11. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.1.12. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do(s) Produto(s) a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.13. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem. Conforme cronograma de execução abaixo:

- **Etapa 1: Planejamento e Adequação da Sala.**
 - Emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
 - Execução de pequenas reformas na sala de Raio-X (blindagem das paredes com barita/chumbo).
 - Adequação da rede elétrica dedicada (estabilizador e aterramento) e dos pontos de internet.
- **Etapa 2: Entrega do Equipamento**
 - Transporte logístico e entrega física do aparelho de Raio-X digital no hospital.
 - Conferência do recebimento de todos os componentes listados no edital pela equipe do município.
- **Etapa 3: Instalação e Calibração**
 - Montagem mecânica e eletrônica do equipamento pelos técnicos autorizados do fabricante.
 - Testes de carga, calibração do tubo de imagem e testes iniciais de radiação.
- **Etapa 4: Teste de Radioproteção e Licenciamento**
 - Realização dos testes de Levantamento Radiométrico e Teste de Constância por empresa especializada.
 - Emissão dos laudos técnicos exigidos pela Vigilância Sanitária do Estado (Anvisa) para liberação do uso.
- **Etapa 5: Treinamento e Início da Operação**
 - Treinamento operacional dos técnicos de radiologia do hospital (uso do software, posicionamento e segurança).
 - Integração do sistema de imagem com os computadores médicos (telemedicina).
 - Inauguração do serviço e início oficial dos atendimentos à população de Ararendá.

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.1.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3.1. o valor a pagar; e

7.2.2.3.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28 da Lei n.º 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por **ITEM**.

8.1.2. As exigências de HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme adiante.

8.1.2.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Cédula de Identidade do(s) administrador(s);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

h) A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.2.3. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

c1) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, com firma reconhecida. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.1.2.5. Outras Exigências de Habilitação

a) Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

b) Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo do edital.

b1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

b2) Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

b3) A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e) Se o licitante for revendedor ou Distribuidor deverá apresentar carta de compromisso emitida pelo fabricante/Editora, que assegure a execução do contrato (Art. 41, IV da Lei Federal nº 14.133/21).

8.2. Regime de Execução/Forma de Fornecimento

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Unitário**.

8.2.2. O fornecimento do objeto será de **FORMA INTEGRAL**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.926,67 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

- **Dotação Orçamentária:** 0502.10.302.0276.2.037 – Manut. das ações dos programas de Média e Alta complexidade.

- **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. LOCAL E DATA:

Ararendá-CE, 27 de julho de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

LUCAS ALVES DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Responsável pelo Planejamento das Contratações